DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

LEI Nº. 2694 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face à Aquisição de Veículo e dá outras providências.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
12 – Educação	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
12.361.0048.1103.0000	Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

ARTIGO 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – LEI N º 2.633 de, 23/10/2020, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

12- EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
12.361.0048.1103.0000	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	R$ 300.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

ARTIGO 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA para 2021, LEI Nº 2634 de, 23/10/2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.08 - Educação
02.08.06 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0048 - Educação Básica FUNDEB

12.361.0048.1103.0000 - Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente .....R$ 300.000,00
0.02.00 262.000 - Educação FUNDEB-Outros
TOTAL .....R$ 300.000,00

ARTIGO 4º: Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos por excesso na arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da anulação de verbas constantes no orçamento vigente, conforme a classificação a seguir:

02.08 - Educação

02.08.06 - FUNDEB

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0048 - Educação Básica FUNDEB

12.361.0048.2028.0000 - Manutenção do Ensino fundamental – 40%

239 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 34.000,00

0.02.00 262.000 - Educação-FUNDEB-Outros

02.08 - Educação

02.08.06 - FUNDEB

12 - Educação

12.361 - Ensino fundamental

12.361.0048 - Educação Básica FUNDEB

12.361.0048.2029.0000 - Manutenção do Transporte de Alunos – 40%

245 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 99.000,00

0.02.00 262.000 - Educação-FUNDEB-Outros

02.08 - Educação

02.08.06 - FUNDEB

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0048 - Educação Básica FUNDEB

12.361.0048.2029.0000 - Manutenção do Transporte de alunos – 40%

247 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 49.000,00

0.02.00 262.000 - Educação-FUNDEB-Outros

02.08 - Educação

02.08.06 - FUNDEB

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0048 - Educação Básica FUNDEB

12.361.0048.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – 40%

241 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

0.02.00 262.000 - Educação-FUNDEB-Outros

02.08 - Educação

02.08.06 - FUNDEB

12 - Educação

12.365 - Ensino Infantil

12.365.0048 - Educação Básica FUNDEB

12.365.0048.2030.0000 - Manutenção do Ensino Infantil – 40%

255 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00

0.02.00 262.000 - Educação-FUNDEB-Outros

02.08 - Educação

02.08.06 - FUNDEB

12 - Educação

12.365 - Ensino Infantil

12.365.0048 - Educação Básica FUNDEB

12.365.0048.2030.0000 - Manutenção do ensino Infantil– 40%

256 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

0.02.00 262.000 - Educação-FUNDEB-Outros

ARTIGO 5º. O crédito a ser aberto poderá ser suplementado ou suprido por Decreto se necessário.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 15 dias de outubro de 2.021.

DEIVID LEMES FERRAZ
Prefeito Municipal

Aprovada na 4ª Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.695 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face à Implantação de Sistema Fotovoltaico Solar e dá outras providências.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
12 – Educação **12.361 – Ensino Fundamental**	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
12.361.0020.1104.0000	Equipamentos Fotovoltaico Solar
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
12 – Educação **12.365 – Ensino Infantil**	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
12.365.0025.1104.0000	Equipamentos Fotovoltaicos Solares
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

ARTIGO 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – LEI N º 2.633 de, 23/10/2020, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

12- EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
12.361 Ensino Fundamental 12.361.0020.1104.0000	Equipamentos Fotovoltaicos Solares	4.4.90.52.00	R$ 236.000,00

12.365 12.365.0025.1104.0000	Ensino Infantil Equipamentos Fotovoltaicos Solares	4.4.90.52.00	R$ 225.000,00

ARTIGO 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA para 2021, LEI Nº 2634 de, 23/10/2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0020 - Educação Fundamental de 1º ao 5º ano
12.361.0020.1104.0000 - Equipamentos Fotovoltaicos Solares
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente .....R$ 236.000,00
0.01.00 220.000 - Ensino Fundamental

02.08 - Educação
02.08.05 - Educação Infantil
12 - Educação
12.365 - Ensino Infantil
12.365.0025 - Educação Infantil
12.365.0025.1104.0000 - Equipamentos Fotovoltaicos Solares
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente .....R$ 225.000,00
0.01.00 210.000 - Ensino Infantil

ARTIGO 4º: Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos por excesso na arrecadação no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) e; R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) da anulação de verbas constantes no orçamento vigente, conforme a classificação a seguir:

02.08 - Educação
02.08.05 - Educação Infantil
12 - Educação
12.365 - Ensino Infantil
12.365.0025 - Educação Infantil
12.365.0025.2027.0000 - Manutenção do Ensino Infantil – 25%
224 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00
0.01.00 210.000 - Educação Infantil

02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino fundamental
12.361.0020 - Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano
12.361.0020.2024.0000 - Manutenção do ensino Fundamental– 25%
172 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
0.01.00 220.000 - Ensino Fundamental

02.08 - Educação
02.08.04 - Educação Superior
12 - Educação
12.364 - Ensino Superior
12.364.0024 - Transporte Universitário
12.364.0024.2030.0000 - Manutenção do Ensino Superior
213 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 5º. O crédito a ser aberto poderá ser suplementado ou suprido por Decreto se necessário.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 15 dias de outubro de 2.021.

DEIVID LEMES FERRAZ
Prefeito Municipal

Aprovada na 4ª Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

LEI Nº. 2.696 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura a custear Mao de Obra para Pintura do prédio do Destacamento da Policia Militar de Piacatu, e dá outras providências.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com Mão De Obra para Pintura do Prédio Sede do Destacamento da Policia Militar de Piacatu, no valor orçado de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 08 dias de outubro de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ

Prefeito Municipal

Aprovada na 4ª Sessão Extraordinária de 15 de outubro de 2021 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.